

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 81/2025

Autoria: Vereador Cassiano Lemos de Souza

Ementa: “Dispõe sobre desmembramentos de lotes no Município de Caçu e dá outras providências”.

I. PARECER

A matéria tem como objetivo a proposta de normatização temporária de metragem e testada mínima para formação de novos lotes e remanescentes de áreas urbanas deste Município.

Há, em anexo ao Projeto de Lei, a justificativa do proponente e documentos afins que sustentam a necessidade da matéria.

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, estabelece que pode, os municípios legislarem sobre assuntos de interesse local.

O objetivo da matéria, inobstante, em tese, confrontar legislação municipal no tocante às medidas mínimas de lotes e de parcelamento do solo em caso de novos projetos de loteamentos, é situação especial e que é serviente a pacificar casos pontuais, específicos e que de fato carecem de regularização, tal como está descrito nos documentos em anexo.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Ver. Alessandro Bessa
Relator